LEI Nº 5.123, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R$ 2.866.542,43(dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fontes:

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
02	02.01.01	02.062.0011.2.0011	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	136	51.000,00
03	02.01.01	02.062.0011.2.0011	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	136	11.500,00
155	02.07.01	12.122.0011.2.0020	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	12.000,00
156	02.07.01	12.122.0011.2.0020	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	23.200,00
157	02.07.01	12.122.0011.2.0020	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	12.000,00
168	02.08.01	12.122.0031.2.0101	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	2.200,00
169	02.08.01	12.122.0031.2.0101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	6.200,00
170	02.08.01	12.122.0031.2.0101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	3.000,00
186	02.08.01	12.361.0033.2.0121	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	275.000,00
187	02.08.01	12.361.0033.2.0121	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	979.193,63
188	02.08.01	12.361.0033.2.0121	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	270.000,00

198	02.08.01	12.361.0038.2.0436	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	5.670,00
200	02.08.01	12.361.0038.2.0436	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	700,00
208	02.08.02	12.363.0035.2.0141	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	10.683,20
209	02.08.02	12.363.0035.2.0141	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	33.200,00
210	02.08.02	12.363.0035.2.0141	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	13.500,00
224	02.08.04	12.365.0032.2.0111	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	203.000,00
225	02.08.04	12.365.0032.2.0111	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	3.100,00
226	02.08.04	12.365.0032.2.0111	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	45.750,00
235	02.08.04	12.365.0032.2.0112	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	79.900,00
236	02.08.04	12.365.0032.2.0112	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	136.400,00
237	02.08.04	12.365.0032.2.0112	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	56.000,00
246	02.08.04	12.365.0038.2.0437	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	1.300,00
254	02.08.04	12.365.0038.2.0438	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	2.900,00
255	02.08.04	12.365.0038.2.0438	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	7.050,00
256	02.08.04	12.365.0038.2.0438	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	2.600,00
283	02.08.05	12.366.0038.2.0439	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	750,00
284	02.08.05	12.366.0038.2.0439	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	960,00
414	02.11.01	10.122.0011.2.0022	3.1.90.04.00.00	Contratação por	102	90.600,00

				Tempo Determinado		
450	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	132	198.768,00
490	02.12.03	10.302.0053.2.0172	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	102	77.000,00
499	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	102	58.000,00
500	02.12.03	10.302.0053.2.0173	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	14.500,00
522	02.12.04	10.303.0054.2.0181	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	2.000,00
547	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	132	96.917,60
549	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	102	40.000,00
549	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	132	40.000,00
TOTAL						**2.866.542,43**

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 28 de dezembro de 2.022

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.